



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Mensagem nº. 003/2026

Dezesseis de Novembro (RS), aos 29 de janeiro de 2026.

À Sua Excelência o Senhor

JOÃO BATISTA DE MOURA ARCE

Presidente da Câmara de Vereadores,
Dezesseis de Novembro (RS).

CÂMARA DE VEREADORES
DEZESSEIS DE NOVOEMBRO

Recebido 29/01/2026 Hrs

Protocolo Nº 07/2026

Secretário Camargo P. R. R.

Lido na Sessão / /

Encaminhado CCI / /

Votado em / /

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Edis,

Ao cumprimentarmos cordialmente Vossas Excelências, extensivo aos demais servidores desta Casa de Leis, valemo-nos deste para apresentar a augusta deliberação deste Poder Legislativo o projeto de lei nº. 003/2026, o qual ***altera a redação de dispositivo da Lei Municipal 1.726, de 30 de setembro de 2005, e dá outras providências.***

O presente projeto de lei visa autorização legislativa para ajustar os percentuais de contribuição cobrada, adicionalmente à contribuição de que trata o inciso III do mesmo artigo de Lei, de todos os Órgãos e Poderes do Município a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro do fundo próprio de previdência municipal.

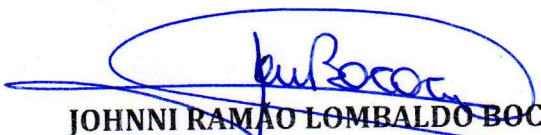
Devido à recente reforma da previdência municipal, aprovada por unanimidade nesta Casa, a qual demonstrou alto comprometimento com os interesses da comunidade, tivemos dois efeitos positivos: (i) a baixa do percentual mensal de recuperação e (ii) o prolongamento do prazo para recuperação do passivo até 2065.

Para adequação e coerência, pois, segue o incluso projeto de lei para apreciação dos Edis.

Neste toar, presente o elevado interesse público e com espeque nas considerações acima, rogamos a aprovação do projeto em questão.

Limitado ao exposto, renovamos a todos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCÁCIO,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa

Projeto de Lei nº.003/2026.



ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 1.726, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

... preâmbulo legal ...

Art. 1º. O § 7º, do artigo 13, da Lei Municipal nº. 1.726, de 30 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13º - ...

§ 7º - Adicionalmente à contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquotas, conforme tabela abaixo, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, a contar da publicação desta Lei:

VIGÊNCIA	ALÍQUOTA
2016	22,80%
2017	23,90%
2018	25,00%
2019	26,10%
2020	27,20%
2021	28,30%
2022	29,40%
2023	30,50%
2024	31,60%
2025	33,60%
2026 até 2065	22,00%

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Dezesseis de Novembro (RS), aos...


JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCÁCIO,
Prefeito.